

Informamos que se encontram aprovadas e publicadas no sítio eletrônico da TBG as Minutas Contratuais para a Modalidade de Serviço de Transporte Extraordinário para contratação de capacidade de entrada e de capacidade de saída.

As tarifas aplicáveis a esta modalidade terão como referência os resultados observados na Chamada Pública 01/19, em especial, as tarifas recalculadas de acordo com a demanda solicitada pelos carregadores interessados na etapa de proposta garantida deste certame, e serão homologadas pelo órgão regulador em momento oportuno.

De acordo com o arcabouço regulatório, o Serviço de Transporte Extraordinário é uma modalidade de contratação em Capacidade Disponível, a qualquer tempo, que contém condição resolutiva, na hipótese de contratação da capacidade na modalidade firme.

Desta forma, a contratação dos serviços de transporte nesta modalidade estará sujeita à disponibilidade de capacidade de transporte no Gasoduto Bolívia Brasil, após o término do contrato TCQ Brasil, bem como à deliberação do órgão regulador quanto aos desdobramentos da Chamada Pública ANP 01/19.